



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DECRETO Nº 2.179, de 1º de setembro de 2004.

Abre a diversos órgãos crédito suplementar.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 7º, incisos I e III, alínea “c”, da Lei 1.431, de 16 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversos órgãos crédito suplementar no valor de R\$ 2.847.391,00, consignado no vigente orçamento, conforme indicado no Anexo I a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo antecedente decorrerão da anulação parcial ou total das dotações indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de setembro de 2004;
183º da Independência, 116º da República e 16º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

Lívio William Reis de Carvalho
Secretário de Estado do Planejamento e
Meio Ambiente

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil